



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 340 de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e nº 150, de 21 de janeiro de 2021 suspenderam o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do TJAM, até o dia 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO que os índices de contaminação pelo COVID-19, no estado do Amazonas, continuam em escalada crescente, de acordo com os dados publicados no portal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas com o escopo de evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, a observância dos protocolos sanitários, especialmente, o distanciamento social, são as únicas medidas comprovadamente eficazes para impedir a propagação do vírus da COVID-19;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados, integralmente, os efeitos das Portarias nº 02/2021 e nº 150/2021, até o dia **2 de abril de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, em 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

ANEXO I

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO									
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO					
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)			
Reforma das Unidades Jurisdicionais do 1. Grau												
02.061.3290.1475	P	4	201	4490	0011	557.047,35	4490	0001	557.047,35			
TOTAL (R\$)							557.047,35				557.047,35	

PORTARIA nº 340 de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e nº 150, de 21 de janeiro de 2021 suspenderam o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do TJAM, até o dia 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO que os índices de contaminação pelo COVID-19, no estado do Amazonas, continuam em escalada crescente, de acordo com os dados publicados no portal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas com o escopo de evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, a observância dos protocolos sanitários, especialmente, o distanciamento social, são as únicas medidas comprovadamente eficazes para impedir a propagação do vírus da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados, integralmente, os efeitos das Portarias nº 02/2021 e nº 150/2021, até o dia 2 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, em 25 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente